



PROJETO DE LEI Nº 65/2023

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

Assunto

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023.

LJR -
FOTC -
CS -

Anexos

Mensagem 80/2023

Destinatário

RECEBIDO EM:
01, 09, 23
HORÁRIO: 17:00
Ana Paula
VISTO

À Câmara Municipal de CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 1º de agosto de 2023

Mensagem nº 80/2023
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 65/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar por utilização do excesso de arrecadação.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
(...)”.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A Abertura do Crédito Adicional Suplementar decorre da aplicação do disposto nas Portarias nº 754, de 20 de junho de 2023, e nº 811, de 30 de junho de 2023, que autorizam o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde provenientes de emenda parlamentar, que serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Curvelo.

Os recursos previamente indicados conforme planilha abaixo, tem a finalidade de fomentar ações e serviços públicos de saúde no âmbito hospitalar, mediante formalização de convênio com plano de trabalho, que permitirá aos hospitais de Curvelo promover melhorias na qualidade do atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em diversas áreas de complexidade.

TIPO DE EMENDA	VALOR	PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	COD. EMENDA	PORTARIA
INDIVIDUAL	R\$66.676,00	SUBTENENTE GONZAGA	HIC	29940003	754/2023
INDIVIDUAL	R\$150.000,00	SUBTENENTE GONZAGA	HSA	29940003	754/2023



MUNICIPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDIVIDUAL	R\$433.324,00	SUBTENENTE GONZAGA	HIC	29940003	754/2023
INDIVIDUAL	R\$1.000.000,00	HERCÍLIO COELHO DINIZ	HSA	40160005	754/2023
EMENDA BANCADA EBPM	R\$650.000,00	BANCADA DE MINAS GERAIS	FMS	71140001	811/2023

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO GLORIA Assinado eletronicamente
GUIMARAES:088569 LUIZ PAULO GLORIA
29694 GUIMARAES:088569/2023
Data: 2023/09/01 16:19:06
-0100

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 65/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 760 Contribuições R\$2.300.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$2.300.000,00
TOTAL: R\$2.300.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.600.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$2.300.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA Assinado de forma digital
por LUIZ PAULO GLÓRIA
GUILMARDES:0885692
9694 GUILMARDES:08856929694
Data: 2023.08.01 16:19:21
-05'30"

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito